

Lei nº 675/74

Aprova o Mapa Rodoviário Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, decrete, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Spanema, autorizado a aprovar o Mapa Rodoviário do Município de Spanema, elaborado no corrente ano, bem como, firmará a sua assinatura e da Presidência da Câmara Municipal de Spanema, conforme as recomendações em vigor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Spanema - MG, 16 de julho de 1974.

a) Dr. Genúino Napoleão Magalhães - Prefeito Municipal